



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-Feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1439

Total de Páginas: 014

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO Nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a renomeação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão do Pinhal.

**Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**ART. 1º.** Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão do Pinhal.

**ART. 2º** A assembléia de eleição dos membros da sociedade civil organizada foi realizada no dia 20 de Outubro de 2023, para biênio 2023-2025.

#### **Representantes Governamentais:**

##### Representante da Administração Pública

Titular: Rodrigo Lanini Borges  
Suplente: José Felipe da Silva Galdino  
Titular: Jander Jean Pinheiro  
Suplente: Amanda Pereira Mamedio  
Titular: Gilson Luis Bianchi  
Suplente: Aline Ramos Correa

##### Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fernanda Maia de Souza  
Suplente: Eliberto Rodrigues de Oliveira

##### Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lucia Helena Nogari Moreira  
Suplente: Marilda Pereira da Silva

##### Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Deiziane Rodrigues Escaraber  
Suplente: Vanderlene Silveira de Rezende

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 02

## Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Pedro Prestes

Suplente: Edson Tadeu

## Representante Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Titular: Ana Maria Costa Martinez

Suplente: Reinaldo Timoteo da Silva

## Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Willian Antonio De Paiva

Suplente: João Lucas Garcia

### 1) **Representantes Não-Governamentais:**

#### Segmento das Entidades

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal – APAE

Titular: Mayara de Felipe Santos

Suplente: Nilson Luiz Vieira

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescentes de Ribeirão do Pinhal - Centro de Educação Infantil Irmã Joseane

Titular: Jaqueline Keller de Oliveira

Suplente: Miriam de Lima Machado

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescentes de Ribeirão do Pinhal – Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga

Titular: Maria Aparecida Gallina

Suplente: Tatiane da Silva Moreira

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Bruno Leal Eliziario

Suplente: João Luiz Corinth

#### Segmento dos Trabalhadores do Setor

Titular: Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira

Suplente: Aline Carolina Murbach Tomba

Titular: Isabella Maria da Silva

Suplente: Estefane Francisca Gonçalves

#### Segmento dos Representantes de Usuários

Titular: Danilo Flausino de Campos

Suplente: Mauro Fernando Camargo

Titular: Débora Luana Cardoso

Suplente: Adriana de Oliveira

Titular: Ledinalva Modesto Barbosa

Suplente: Maria Thaís Pereira dos Santos

**ART. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 20 de Janeiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**DECRETO Nº 003/2025**

Súmula: Dispõe sobre a renomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão do Pinhal, devido à alterações no quadro de servidores municipais e dá outras providências.

Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

ART. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão do Pinhal.

ART. 2º A assembleia de eleição dos membros da sociedade civil organizada foi realizada no dia 01 de Dezembro de 2023, para biênio 2023-2025.

**1) Representantes Governamentais:**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carlos Alexandre Braz

Suplente: Milene Zampieri Badaró

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Juliano Zacarias Ferreira

Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vanderlene Silveira de Rezende

Suplente: Juciane Cipriano

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Willian Antonio De Paiva

Suplente: João Lucas Garcia

Representante do Departamento de Cultura

Titular: Osvaldir Padilha Junior

Suplente: Tieme Abe

**2) Representantes Não-Governamentais:**

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria Lucia Roberto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 04

Titular: Mayara De Felipe Santos  
Suplente: Nilson Luiz Vieira

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal - Centro de Educação Infantil Irmã Joseane

Titular: Suzana Raimundo Resende  
Suplente: Estefane Francisca Gonçalves

Sociedade Evangélica Maranata de Desenvolvimento Assistencial, Educacional e Cultural (Igreja Assembleia de Deus)

Titular: Vera Lúcia da Silva Carvalho  
Suplente: Miriam de Oliveira Machado

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga

Titular: Maria Aparecida Gallina  
Suplente: Tatiane da Silva Moreira

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 20 de Janeiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

## **DECRETO Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º. Conforme assembléia de eleição realizada no dia 06 de Dezembro de 2023, fica eleito e renomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ribeirão do Pinhal, mandado 2023/2025, composto dos seguintes membros:

1) Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Deiziane Rodrigues Escaraber

Suplente: Cristina Priscila da Silva Carmo

Titular: Marcia Raimundo

Suplente: Vera Lucia Costa Silva

Titular: Mirian Godinho Romano

Suplente: Juciane Cipriano

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Larissa Banuth Flausino Rodrigues

Suplente: Fernanda Maia de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliano Zacarias Ferreira

Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Willian Antonio De Paiva

Suplente: João Lucas Garcia

2) Representantes Não-Governamentais:

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Hivaneza Souza Rocha

Suplente: Simone Valério Martins

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria Lucia Roberto

Representantes de Usuários

Titular: Eliberto Rodrigues de Oliveira

Suplente: Luiza Pereira Ramos

Titular: Ciro Tadeu Alcantara

Suplente: Marcilene Aparecida Vitorino Santos

Titular: Delamir de Souza

Suplente: Hilda Vieira de Oliveira

Titular: Floriza Ugolini de Almeida Paiva

Suplente: Edna Miranda Souza

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 20 de Janeiro de 2025.

**Dartagnan Calixto Fraiz**

**.Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2022.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ n.º. 17.922.286/0001-65. Objeto: contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência até 15/02/2026. Valor R\$

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 06

19.175,75. Data de assinatura: 20/01/2025, LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARAGNANI & GARAGNANI LTDA CNPJ n.º 28.306.139/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsivo para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência até 06/02/2026. Valor R\$ R\$ 2.630,14. Data de assinatura: 20/01/2025, JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA CPF: 077.498.119-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### QUARTO ADITIVO CONTRATO 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL, CNPJ n.º 12.781.049/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 01 – Valor Mensal R\$ 2.254,00. Vigência até 18/02/2026. Data de assinatura: 16/01/2025, AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 628.579-169-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### QUARTO ADITIVO CONTRATO 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL 03754070908, CNPJ n.º 14.523.149/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 02 – Valor Mensal R\$ 2.319,00. Vigência até 18/02/2026. Data de assinatura: 16/01/2025, CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL CPF: 037.540.709-08 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### QUINTO ADITIVO CONTRATO 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBERSON RIBEIRO LEANDRO 08890649976, CNPJ n.º 36.056.193/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 03 – Valor Mensal R\$ 2.742,92. Vigência até 18/02/2026. Data de assinatura: 16/01/2025, CLEBERSON RIBEIRO LEANDRO CPF: 088.906.499-76 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Edital de Convocação n.º 01/2025 – Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO  
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
CONSTITUIR O CMDPD DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR,  
BIÊNIO 2025/2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 10.177/2019, que dispôs sobre a nova constituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), e pela Lei Municipal n.º 2.403, de 27 de junho de 2024, nos termos do art. 3º, por meio de seu Presidente, Josney Rodrigues da Rosa, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento a Pessoa com Deficiência, as organizações, grupos e movimentos da pessoa com deficiência, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa com deficiência e demais interessados com sede neste município, para a Assembleia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDPD – Biênio 2025/2027 que será realizada no dia 05/02/2025, conforme deliberação da Comissão, instituída pela Resolução n.º 01/2025.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2025/2027, se dará através de Assembleia, que será realizada no dia 05/02/2025, das 08h00min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986, centro.

§1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 03 (três) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

**Das vagas**

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2025/2027, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção a pessoa com deficiência, bem como usuários da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência.

§1º – São 4 (quatro) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º – Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

**Dos votantes**

Art. 3º – Terão direito a voto:

I – representantes de organizações, grupos e movimentos da pessoa com deficiência;

II – representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção da pessoa com deficiência;

III – membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;

IV – trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º – Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até o dia 03/02/2025, às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º – Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDPD.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues até o dia 20/12/2025, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Secretaria de Assistência Social.

Da realização do Fórum de eleição

Art. 9º – A assembleia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDPD dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 10º – A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;

Art. 11º - Os votantes deverão votar em 04 escolhidos para comporem o CMDPD no biênio 2025/2027.

Art. 12º – A Comissão Eleitoral apresentará por meio dos canais de comunicação os nomes das Entidades e representantes que irão compor o CMDPD no biênio 2025/2027, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretaria Executiva do CMDPD.

Da proclamação dos eleitos

Art. 13º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembleia de Eleição.

Art. 14º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 05/02/2025 no site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br), e afixado na Secretaria de Assistência Social.

Das disposições finais

Art. 15º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 16º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDPD terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Ribeirão do Pinhal, 20 de Janeiro de 2025

Comissão Eleitoral

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Edital de Eleições n.º 001/2025

Regulamento do Processo de Eleição de Conselheiros das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão do Pinhal – CDMD, para o biênio 2025/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.041/2019, de 04 de setembro de 2019, CONVOCA todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na gestão 2025/2026, na forma do presente Edital.

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades interessadas em ocupar uma vaga no CMDM que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que comprovem atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 3º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

I - entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 4º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CMDM para o Biênio 2025/2026 será realizado de forma presencial para a votação e contemplará a divisão dos segmentos, detalhadas no artigo 13 deste regulamento.

## CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos das mulheres e desde que com atuação de abrangência estadual e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 6º Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes modalidades:

- I - Instituições de Ensino Superior – IES;
- II - entidades, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres;
- III - entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. O número de vagas da sociedade civil observará o artigo 3º da Lei 2041/2019, ou seja, 5 (cinco) vagas a serem preenchidas.

Art. 7º As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio, endereçado à Secretaria de Assistência Social, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido;
- II - Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;
- III – Comprovante de endereço;
- IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V - Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II);
- VI – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 7º respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Art. 9º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado, nos termos do presente regulamento.

§ 1º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art.10º A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: 21/01/2025 a 31/01/2025;
- b) Análise da comissão eleitoral: 03/02/2025;
- c) Publicação da relação das organizações habilitadas: 04/02/2025;
- d) Data do processo eleitoral: 05/02/2025;
- e) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: 06/02/2025;
- f) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 06/02/2025;

§1º O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, acarretará na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 11º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

**CAPÍTULO IV  
DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL**

Art. 12º. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo por Decreto publicado, a qual contará com o apoio da equipe da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do CMDM, fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado nos termos deste regulamento.

**CAPÍTULO V  
DA ELEIÇÃO DO CMDM BIÊNIO 2025/2026**

**Seção I  
Da realização da eleição**

Art. 13º. A eleição das cinco representantes da sociedade civil para compor o CMDM para o biênio 2025/2026 será realizada no dia 05 de Janeiro de **2025**, horário das 08h30 às 11h00, ininterruptamente, na sede do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social.

Art. 14º. Serão eleitas as cinco entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

**Seção II  
Da votação e da apuração**

Art. 15º. Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes deverão votar por cédula de papel.

§ 1º A cédula conterá os nomes das entidades habilitadas, dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

Art. 16º. Encerrado o processo de votação, a Comissão passará à contagem das cédulas preenchidas, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades vencedoras serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 17º. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 18º. Proclamado o resultado, a lista contendo o resultado será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site da Prefeitura.

§ 1º As entidades eleitas serão representadas no CMDM por uma conselheira titular e uma conselheira suplente, previamente indicadas, conforme disposto neste edital;

§ 2º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 012

## Seção III Do Resultado Final

Art. 19º. A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

## Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 20º. As publicações serão feitas no sítio oficial da Prefeitura na internet, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 21º. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações que comporão o Conselho no biênio 2025/2026 serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados na reunião do mês subsequente.

Art. 23º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 20 de Janeiro de 2025.

## Comissão Eleitoral ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

- Candidatura e Votação
- Apenas votação

Pelo presente, a (o): \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Paraná – CMDM.

Informo que a Organização atua na execução da Política da Mulher, na modalidade:

- entidades e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres;
- entidades e articulações de caráter sindical, associativa profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres;
- instituições de ensino superior.
- representantes pessoa física que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres

Indico para candidatura, o nome do representante titular e suplente:

Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Para fins de validação da inscrição, segue anexo à ficha as seguintes documentações:

( ) Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (ANEXO II).

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERES**

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025/2026 do CMDM, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

Princípios da Política para as Mulheres:

Laicidade do Estado;

Igualdade e respeito à diversidade;

Universalidade das políticas;

Equidade;

Justiça Social;

Autonomia das mulheres;

Transparência de atos públicos;

Participação e controle social

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

= ERRATA =

A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE Licitação n° 011/2024, publicado na edição n° 1416, segunda feira, dia 16 de dezembro de 2024, Página-01.

**Onde se lê: Valor total - R\$ 1.822,30 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).**

**Leia-se Valor total - 1.838,30 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 014

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2025.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**Assinatura Digital**

